



1a. Turma Recursal

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

1ª Turma Recursal

PORTARIA N.º 01/2017

Os Juízes Federais da 1ª Turma Recursal, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. José Baptista de Almeida Filho Neto, Dr. Flávio Roberto Ferreira de Lima e Dr. Paulo Roberto Parca de Pinho, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e, ainda, os arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

RESOLVEM:

I) DESIGNAR o dia 13 de março de 2017, às 10h, para o início dos trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, nesta 1ª Turma Recursal/PE, que deverá se estender até o dia 17 de março de 2017, podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja necessidade, com o acompanhamento do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União (PRU e PRF) e da Polícia Federal, servindo de Secretária a Diretora de Núcleo da 1ª Turma Recursal/PE;

II) ORDENAR o recolhimento de todos os processos em poder de Procuradores e Advogados até a semana anterior ao período da Inspeção;

III) OFICIAR ao Ministério Público Federal, em Recife/PE, solicitando a indicação de um Procurador para acompanhar os trabalhos;

IV) CIENTIFICAR a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional do Recife/PE, a fim de indicar representante, querendo;

V) COMUNICAR ao Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional da 5.ª Região;

VI) EXPEDIR EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 16.0/2017 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 23 Janeiro 2017

- a) não será interrompida a distribuição de processos;
- b) não se realizarão audiências/sessões, salvo em virtude do contido na alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara/Turma;
- f) todos os prazos, durante a inspeção, ficarão suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos.

CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Recife/PE, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO

Juiz Federal

FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DE LIMA

Juiz Federal

PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO

Juiz Federal